

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 3550/2007

DATA 18 / 12 / 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 109/2007.

SERRA, 11 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ALOÍSIO FERREIRA SANTANA**
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal
SERRA/ES.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres pares, tem o Poder Executivo Municipal empreendido esforços na elaboração de políticas, programas e ações relacionados à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, no que se inclui, em especial, a adoção de medidas que melhorem o ensino público oferecido pelo Município da Serra.

Nesse sentido, como de conhecimento de todos, vem sendo desenvolvido no Município da Serra, de forma permanente, o estudo das demandas existentes no Município, na área da educação, tendo sido identificada a necessidade de contratação de professores. Assim, por esta avaliação prospectiva, chegou-se à conclusão pela necessidade de criação de novos cargos.

Ademais, é importante frisar que a ação do Município na condução de políticas públicas, priorizando a educação municipal, com a construção de escolas, fez surgir a necessidade de contratação de novos profissionais da educação, para prestar às crianças e aos adolescentes deste Município, o serviço de educação de ponta que eles merecem e precisam.

Por tal razão, Senhor Presidente, estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo com seu Anexo I, que cria 373 cargos de Professores MaPA, MaPB e MaTP na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Assim, ao concluir esta exposição de motivos, estamos certos de que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam o presente Projeto de Lei, saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dito isso, na certeza de que o projeto será avaliado, discutido e aprovado, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI 169/2007

CRIA 373 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR MaPA, MaPB e MaTP NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados cargos de provimento efetivo de professor MaPA, MaPB e MaTP, a serem preenchidos por profissionais do Magistério, na estrutura de cargos e salários do Poder Executivo do Município da Serra, conforme Anexo I desta lei:

Parágrafo único – Os profissionais ocupantes dos cargos criados no *caput* deste artigo reger-se-ão pelas normas legais vigentes, especialmente pelas Leis nº 2172/99 (Estatuto do Magistério Público da Serra) e nº 2173/99 (Plano de Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, sendo suplementadas em caso de necessidade e na forma da lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DA SERRA, aos 11 dezembro de 2007.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE VAGAS	JUSTIFICATIVA
MaPB	Língua Portuguesa		21	Vagas remanescentes do XIX Concurso de Remoção
	Ciências		10	
	Matemática		24	
	História		14	
	Geografia		11	
	Educação Física		32	
	Artes		05	
MaTP	Inglês		03	Inaugurações de EMEF's e CMEI's
	Técnico Pedagógico		30	
MaPA	Educação Especial	DA	04	Vagas remanescentes do XIX Concurso de Remoção
		DM	20	
		DV	04	
	Educação Infantil		65	Vagas remanescentes do XIX Concurso de Remoção
		130	Inaugurações de novos CMEI's	
TOTAL GERAL DE VAGAS				373

5

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

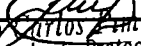
PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 3550/2007

DATA 18/12/2007

10 Sr. Presidente

Em 18-12-2007


Elio Carlos Fimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 169/2007

CRIA 373 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR MaPa, MaPB E MaTP NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa criar 373 cargos de provimento efetivo de professor MaPa, MaPB e MaTP na estrutura do Poder Executivo do Município da Serra e dá outras providências.

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto visa criar 373 cargos de provimento efetivo de professor MaPa, MaPB e MaTP na estrutura do Poder Executivo do Município da Serra e dá outras providências.

Inicialmente, é essencial que nos reportemos ao art. 143 da Lei Orgânica Municipal, que assim prescreve:

"Art. 143 - A iniciativa das leis compete ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º - Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das Lei que:

- a) disponha sobre matéria financeira';
- b) criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos, salários ou a despesa pública, ressalvadas a competência da iniciativa da Câmara Municipal no que se referem a projetos de lei que criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos de seu quadro de pessoal e fixem os respectivos vencimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) disponham sobre organização administrativa do Município ou sobre matéria tributária ou orçamentária;*
- d) disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de seus funcionários."*

Cumprе ressaltar que quanto ao aspecto da legalidade, não houve identificação de quaisquer ressalvas.



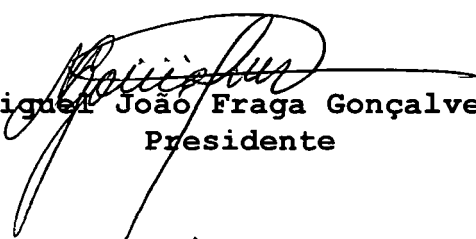
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Voto

Diante desse quadro, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 19 de dezembro
de 2007.


Miguel João Fraga Gonçalves
Presidente


João de Deus Corrêa
Relator


Antonio Roberto do INSS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 169/2007

CRIA 373 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR MaPa, MaPB E MaTP NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto visa criar 373 cargos de provimento efetivo de professor MaPa, MaPB e MaTP na estrutura do Poder Executivo do Município da Serra e dá outras providências.

Inicialmente, é essencial que nos reportemos ao art. 143 da Lei Orgânica Municipal, que assim prescreve.

“Art. 143 - A iniciativa das leis compete ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º - Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das Lei que

a) disponha sobre matéria financeira’;

b) criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos, salários ou a despesa pública, ressalvadas a competência da iniciativa da Câmara Municipal no que se referem a projetos de lei que criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos de seu quadro de pessoal e fixem os respectivos vencimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) disponham sobre organização administrativa do Município ou sobre matéria tributária ou orçamentária;

d) disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de seus funcionários.”

Cumpramos ressaltar que quanto ao aspecto da legalidade, não houve identificação de quaisquer ressalvas.

Diante desse quadro, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação

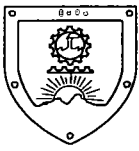
É o parecer, sob censura.

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, aos 19 de dezembro de 2007.


Sandra Regina Bezerra Gomes
Presidente


Adelson Dadaíto
Relator

João de Deus Correa
Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 03

PROJETO DE LEI 169- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 373 VAGAS PARA CARGOS DE PROFESSOR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DA SERRA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DO RELATOR

ATENDIDO O DISPOSTO NO ART 68 DA RESOLUÇÃO Nº 95/86 E ESTANDO O PROJETO AFETO À COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO MESMO

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 19 de dezembro de 2007

ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES
Presidente da Comissão


ROBERTO CARLOS TELES BRAGA
Membro


NEIDA MAURA PIMENTEL
Membro - Relator